



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assaí@assaí.pr.gov.br
GESTÃO 2021 - 2024

LEI Nº 1832/2022

SÚMULA: LEI MUNICIPAL QUE AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ, A FAZER A DOAÇÃO DO IMÓVEL MENCIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º -Fica o Município de Assaí, Estado do Paraná, autorizado a doar, o seguinte imóvel:

I -Lote denominado “G”, Monte Urbano, situado na Rua Equador, nº 401, dentro do perímetro urbano do Município, divisas e confrontações registradas na matrícula do imóvel sob nº 6.309 (anexo) –Cartório de Registros de Imóveis – 1º Ofício, Assaí, Paraná;

§1º -Ato a ser praticado, através de instrumento jurídico hábil, pelo donatário: **a) Estado do Paraná – CNPJ: 76.416.940/0001-28.**

§2º -O Lote mencionado será **doado** ao Estado do Paraná, por ato necessário para regularização de propriedade e realização de obras de ampliação e/ou melhoria, conforme informações constantes no Ofício nº 410 do Núcleo de Cornélio Procópio, Ofício nº 11/2022-DL da Secretaria de Desenvolvimento Local e Ofício nº 165/2022 – Secretaria de Administração.

Art. 2º -A doação a que se refere o art. 1º será feita mediante condição de que a área doada seja utilizada exclusivamente pelo Governo do Estado do Paraná, para uso pela Secretaria de Estado da Educação.

Art. 3º -O Imóvel objeto da presente Lei reverterá ao domínio do Município, por anulação pura e simples do documento de doação, caso o Governo do Estado venha a realizar em qualquer época atividades diferentes daquelas previstas no §2º do Art. 1º da presente Lei.

Art. 4º -As despesas de registro do imóvel e demais custos correrão às expensas do interessado.

Art. 5º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

MICHEL ÂNGELO BOMTEMPO
Prefeito Municipal

PAULO ROBERTO MOREIRA
Chefe de Gabinete